

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DO PROJETO/ATIVIDADE “REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA”, COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 865.447,43 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para criação das dotações orçamentárias, conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão: 008 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função: 13- CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0023 - CULTURA

Projeto/Atividade: REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA _____ R\$ 155.321,77

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA _____ R\$232.982,65

Fonte de Recursos: RECURSOS FEDERAIS – LEI PAULO GUSTAVO

Órgão: 008 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função: 13- CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0023 - CULTURA

Projeto/Atividade: REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA _____ R\$116.312,95

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA _____ R\$174.469,41

Fonte de Recursos: RECURSOS FEDERAIS – LEI ALDIR BLANC 2

Órgão: 008 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função: 13- CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0023 - CULTURA

Projeto/Atividade: REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura Municipal de Castelo



33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA _____ R\$ 48.896,17
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA _____ R\$ 73.344,26
Fonte de Recursos: RECURSOS ESTADUAIS – FUNDO A FUNDO

Órgão: 008 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função: 13- CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0023 - CULTURA

Projeto/Atividade: REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA
33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA _____ R\$ 24.448,10
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA _____ R\$36.672,12
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO _____ R\$1.000,00
33903100000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA _____
R\$1.000,00
33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA _____ R\$1.000,00
Fonte de Recursos: 150000009999 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º Os recursos para cobertura da despesa a que se refere o artigo anterior, serão provenientes da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no valor de R\$353.004,02 (Trezentos e cinquenta e três mil, quatro reais e dois centavos), acrescidos de uma margem de 10%, para o caso de incorrência no Parágrafo Único do Art. 5º da referida lei, totalizando R\$388.304,42 (Trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos); da Lei 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc 2, no valor de R\$290.782,36 (Duzentos e noventa mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, sendo fundo a fundo no valor de R\$183.360,55 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco centavos), sendo que, desse montante, R\$122.240,43 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) são provenientes do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, ciclo 2023 e R\$64.120,22 (sessenta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos), são provenientes de contrapartida da Prefeitura Municipal de Castelo e da anulação das seguintes dotações orçamentárias: 44903000000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 0000533 – FONTE – 150000009999 – R\$37,70; 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 0000535 – FONTE – 150000009999 – R\$45,10; 31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FICHA 0000538 – FONTE – 150000009999 – R\$965,65; 44903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA 0000592 – FONTE – 150000009999 – R\$80,41; 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 0000593 – FONTE – 150000009999 – R\$1.000,00; 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 0000594 – FONTE – 150000009999 – R\$4.100,00; 33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA 0000601 – FONTE – 150000009999 – R\$2.283,14; 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



FÍSICA - FICHA 0000602 - FONTE - 150000009999 - R\$500,00; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 0000603 - FONTE - 150000009999 - R\$681,43; 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 0000617 - FONTE - 150000009999 - R\$4.587,32; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA 0000620 - FONTE - 150000009999 - R\$3.094,02; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 0000621 - FONTE - 150000009999 - R\$2.900,00; 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 0000622 - FONTE - 150000009999 - R\$1.000,00; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA 0000623 - FONTE - 150000009999 - R\$500,00; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 0000624 - FONTE - 150000009999 - R\$1.500,00; 33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 0000625 - FONTE - 150000009999 - R\$1.000,00; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 0000629 - FONTE - 150000009999 - R\$38.560,04; 44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 0000630 - FONTE - 150000009999 - R\$285,41; 44903900000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 0000631 - FONTE - 150000009999 - R\$500,00 e 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 0000632 - FONTE - 150000009999 - R\$500,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 29 de novembro de 2023.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 065, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Ilustre Presidente,
Nobres Edis:**

Sr. Presidente,
Dignos Vereadores.

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa nobre Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento do município no montante de R\$ 865.447,43 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).


O Projeto de Lei ora proposto é para inserir no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fichas específicas para pagamento de serviços de pessoas físicas e jurídicas, bem como, aquisições de materiais de consumo, premiações culturais e artísticas e material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

Senhores Vereadores, a sua apreciação, certamente, contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Castelo/ES, 29 de novembro de 2023.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES